



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada, do Tipo Porteiro e ASG, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	VALOR MÁXIMO OU VALOR ESTIMADO
Auxiliar de Serviços Gerais	Atuar na limpeza e conversação das instalações da Câmara de Vereadores de Petrolina com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais	10	RS 3.060,70
Porteiro	Atuar no serviço de acesso as dependências da Câmara de Vereadores de Petrolina, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.	03	RS 3.175,75

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1– Garantir a limpeza e conservação dos bens móveis e prediais da Câmara de Vereadores de Petrolina;

2.2 – Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

2.3 – Preservar as instalações e organizar o acesso do público em Geral.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

4.PRAZOS

4.1.O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços de terceirização será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da Assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

4.2.O valor disponível para que proponente ou a contratada é de **RS 40.134,25 (quarenta mil. cento e trinta e quatro e vinte e cinco).**

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Emergencial por 180 dias

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES

6.1.Das Obrigações do Contratante

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3 Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4 Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta.

6.1.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **Contratada** que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

6.2.Das Obrigações da Contratada

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

6.2.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da Câmara para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

6.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.2.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.2.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

6.2.9 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

6.2.10 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Câmara, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

6.2.11 Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da Câmara, a falta de qualquer posto de trabalho.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da **Contratada**.

7.2 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência. 7.3 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

7.3.1 Fica a Câmara autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços serão executados nas instalações da Câmara de Vereadores de Petrolina, com sede à Praça Dumont, s/nº, Centro, Petrolina, PE.

8.2 Os serviços deverão ser prestados pela os Auxiliares de Serviços Gerais das 7 horas às 13:00 horas, e Porteiros das 7:00h as 19:00h em consonância com o horário da Câmara.

8.3 Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Petrolina/ PE, 22 de Janeiro de 2021.


Marta Regina Pereira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação